

**PORTARIA Nº 30/2025  
DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 17/2025, de 28 de fevereiro de 2025, que constituiu Equipe de Auditoria para a elaboração de parecer técnico de legalidade sobre os Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do PSS nº 01/2021 – SEIAS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, IV da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações.

Considerando as determinações constantes na Informação Técnica nº. 207/2024, de 19 de agosto de 2024, elaborada pela Diretoria Jurídica, relativa ao Processo TC/010611/2021, que requisita o parecer de legalidade das admissões de pessoal decorrentes do PSS nº 01/2021 – SEIAS.

Considerando o Ofício OFI – CJEXEC – 1831/2024, de 05 de setembro de 2024, que solicita o cumprimento das determinações constantes na Informação Técnica 207/2024.

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para a contratação temporária de 20 (vinte) profissionais de Serviço Social e 12 (doze) profissionais de Psicologia, 05 (cinco) profissionais da Nutrição e 03 (três) Engenheiros Agrônomos para prestarem serviços nos programas, projetos e serviços da Secretaria Estadual da Inclusão e Assistência Social - SEIAS.

Considerando que cabe ao controle Interno Estadual apreciar a documentação correlata ao PSS nº 01/2021 – SEIAS, objetivando a emissão de parecer técnico de legalidade sobre o Concurso Público e as Admissões de Pessoal decorrentes dele.

Considerando que a necessidade de envio de informações complementares pela SEIAS para a emissão do parecer técnico de legalidade sobre o mencionado PSS, nos termos do Ofício nº 720/2024-SETC, tornou insuficiente o prazo anteriormente designado para o desempenho dos trabalhos da comissão constituída pela Portaria nº 42/2024 – SETC.

Considerando que o Art. 1º, § 4º da Portaria nº 17/2025 – SETC prevê que o prazo para o desempenho dos trabalhos da comissão constituída poderá ser prorrogado por igual período, em caso de efetiva necessidade, desde que haja justificativa formal para tanto.



**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Página:2 de 2

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para a realização dos trabalhos relacionados, bem como para a emissão de parecer técnico de legalidade sobre as admissões de pessoal decorrentes do PSS nº 01/2021 – SEIAS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE NO DOE.**

Aracaju, 1 de agosto de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Q7OR-UZNU-BMME-GO1X



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA \*\*\*32431\*\*\* GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE - SETC Secretaria de Estado da Transparência e Controle 01/08/2025 14:20:35 (Docflow)